



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/576193

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA** com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **P H B DE ARAUJO - EPP**, Endereço: Rua da Marinha, 124, bairro da Marambaia, cidade de Belém-PA, CEP: 66620-200, e-mail: phbaraujo@outlook.com, Fone:(19)99392-2222, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 19.018.948/0001-007, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Barbosa de Araújo, portador da cédula de identidade n° 4760693 e do CPF n° 996.046.392-34, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de proteção individual para combate de incêndio florestal (TOMIZADOR COSTAL E MOTOSSERRA - Operação Curupira) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 art. 75 e o inciso VIII, no valor global de **R\$ 223.140,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)**, Unidade Gestora: 310101; Unidade Orçamentária: 31101; Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825; Fonte de Recurso: 01500000001; Natureza da Despesa: 339030; Plano Interno: 1050008825C; Natureza da Despesa: 449052; Plano Interno: 1050007563E.

Belém/PA, 24 de novembro de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
136/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA P H  
B DE ARAUJO - EPP, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **P H B DE ARAUJO - EPP**, Endereço: Ra da Marinha, 124, bairro da Marambaia, cidade de Belém-PA, CEP: 66620-200, e-mail: pharaujo@outlook.com, Fone:(19)99392-2222, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 19.018.948/0001-007, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Barbosa de Araújo, portador da cédula de identidade nº 4760693 e do CPF nº 996.046.392-34, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023**, constante no **PAE N° 2023/576193** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 230/2023-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos de proteção individual (TOMIZADOR COSTAL E MOTOSSERRA)**, para combate de incêndio florestal (Operação Curupira) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	TEMIZADOR COSTAL	40
2	MOTOSSERRA	23





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 223.140,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	TOMIZADOR COSTAL	40	R\$ 3.290,00	R\$ 131.600,00
2	MOTOSSERRA	23	R\$ 3.980,00	R\$ 91.540,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 223.140,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).</b>				

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Unidade Orçamentária:** 31101

**Programa de Trabalho:** 06.182.1502.8825

**Fonte de Recurso:** 01500000001

**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 000000

**Natureza da Despesa:** 339030

**Plano Interno:** 1050008825C





**Programa de Trabalho:** 06.182.1502.7563  
**Fonte de Recurso:** 01500000001  
**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 000000  
**Natureza da Despesa:** 449052  
**Plano Interno:** 1050007563E

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Não se aplica ao contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	BANPARÁ
<b>AGÊNCIA</b>	0020
<b>CONTA</b>	314013-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança





estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL E GARANTIAS:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2 De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9,13 e 14 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

9.3 De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 1, 2, 13, e 14, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.

9.4 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

9.5 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

9.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

9.8 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

9.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

9.9.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

9.9.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

9.9.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

9.10 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.11 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.







## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias,





tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência</b> (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar</b> (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/576193

falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a *30 dias corridos (trinta)* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

<b>MULTA</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> .	0,2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

PAULO HENRIQUE  
BARBOSA DE  
ARAÚJO:99604639234

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE BARBOSA  
DE ARAÚJO:99604639234  
Dados: 2023.11.23 14:48:31  
-03'00





Processo N° 2023/576193

patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.





**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência específica, com início em **24/11/2023** e término em **07/02/2024**.

19.2 A contratação emergencial é condição excepcional, devendo vigorar tão somente até a conclusão do certame regular ou período definido da decretação de situação de emergência, pelo Estado do Pará.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM 1: TOMIZADOR COSTAL:** Material tanque polietileno, aplicação pulverização, características adicionais 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3l de combustí -, quantidade tanque defensivo 1 un, capacidade tanque defensivo 18 a 20 l, tipo motor 2 tempos à gasolina, potência motor 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor eletrônica, combustível motor gasolina e óleo 2 tempos. Sistema de engate desengate rápido do reservatório por meio de travas sem necessidade de ferramentas que permita a utilização kit opcional reservatório para dispersão de líquidos. Cinturão confortável (Cinturão acolchoado), com um ano de garantia

20.1.2 **ITEM 2: MOTOSSERRA:** Motosserra de poda para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, que cumpra os requisitos da NR 12, Dados Técnicos: Motor dois tempo monocilíndrico; Capacidade do tanque de combustível: no mínimo 850 ml; Capacidade do tanque de óleo: no mínimo 400 ml; Cilindrada: no mínimo 90 cm<sup>3</sup>; Potência: no mínimo 5 kW; Corrente: espessura do elo 1,6 mm e passo 3/8"; Sabre: Comprimento de corte de no mínimo 63 cm, ranhura de 1,6 mm e passo 3/8"; Peso: máximo de 7,4 Kg; Sistema antivibratório. Sugestão o modelo similar ou superior ao motosserra ms 651 Stihl, 50cm/20", 36 RS. Conteúdo da Embalagem: Motosserra com sabre especificado, manual de Instruções e 1 (um) kit ferramentas para manutenção básica. Garantia de 01 ano e assistência técnica no Estado do Pará, deverá incluir manual em língua portuguesa.





**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO E ASSINATURA:**

22.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 24 de Novembro de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

PAULO HENRIQUE  
BARBOSA DE  
ARAUJO:99604639234

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE BARBOSA  
DE ARAUJO:99604639234  
Dados: 2023.11.23 14:48:31  
-03'00'

Paulo Henrique Barbosa de Araújo

**P H B DE ARAUJO - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

YAN GABRIEL  
CRUZ MIRANDA -

1ª 054.191.442-12  
CPF N°

Assinado de forma digital por  
YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -  
054.191.442-12  
Dados: 2023.11.30 09:54:55  
-03'00'

ANDRÉ LUIS  
RAMOS MACIEL -

2ª 025.064.942-00  
CPF N°

Assinado de forma digital por  
ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL -  
025.064.942-00  
Dados: 2023.11.30 09:55:18  
-03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 183/IN/CONTRATO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1344167 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 136/2023, celebrado com a EMPRESA: P H DE ARAUJO - EPP, CNPJ: 19.018.948/0001-007, cujo objeto é aquisição de equipamentos de proteção individual (tomizador costal e motosserra), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**





Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: ANDRADE & CHAGAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CLÍNICA MULTIMED  
 Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1016294**

**1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - FUNSAU**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
 Vigência: 27/12/2023 a 26/12/2024

Recursos Orçamentários: 01759000050 (Recurso Próprio)/02759000050 (Recurso Próprio - Superávit)/Programa de Trabalho: 06122129783380000/Código Simas: 22492 - 8/PI: 4120008338C/Natureza de Despesa: 333903910

Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: A&G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE IMÓVEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
 Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1016295**

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (tomizador costal e motosserra)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: P H DE ARAUJO - EPP

CNPJ: 19.018.948/0001-007

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016800**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/IN/CONTRATO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1344167

Contrato nº 135/2023

Fiscal do Contrato: CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (bota multiuso, abafador de incêndio florestal e enxada com cabo)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.366.020/0001-07

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016794**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/IN/CONTRATO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1344167

Contrato nº 137/2023

Fiscal do Contrato: CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção para combate de incêndio florestal (SOPRADOR COSTAL, ÓCULOS, CAPACETE DE INCÊNDIO FLORESTAL E PÁ DE BICO) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0009-30

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016806**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 181/IN/CONTRATO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1344167

Contrato nº 134/2023

Fiscal do Contrato: CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (balaclava, máscara proteção incêndio florestal, conjunto combate incêndio florestal)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 44.669.141/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016788**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/IN/CONTRATO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1344167

Contrato nº 133/2023

Fiscal do Contrato: CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM MAURO ROBSON MORAES MONTE, MF: 57175062/1

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (terçado 14 com bainha)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 01.362.890/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016780**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/IN/CONTRATO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1344167

Contrato nº 136/2023

Fiscal do Contrato: CB BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF: 5932275/1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 - UNIFESSPA, e Processo Administrativo Nº 2023/1235721.

Objeto: Aquisição de caixa de som acústica amplificada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 59.796,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais)

Data da assinatura: 28/11/2023

Vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

Contratada: ISALTEC - Comércio de Instrumentos de Medição Ltda

CNPJ: 01.682.745/0001-40

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016899**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo Nº 2023/576193

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (TERÇADO 14 COM BAINHA)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor global: R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)

Data da assinatura: 24/11/2023

Vigência: 24/11/2023 até 07/02/2024

Contratada: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 01.362.890/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016698**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo Nº 2023/576193

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção para combate de incêndio florestal (SOPRADOR COSTAL, ÓCULOS, CAPACETE DE INCÊNDIO FLORESTAL E PÁ DE BICO) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor global: R\$ 539.940,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

Data da assinatura: 24/11/2023  
 Vigência: 24/11/2023 até 07/02/2024  
 Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI  
 CNPJ: 15.453.449/0009-30  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016735**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo Nº 2023/576193  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (TOMIZADOR COSTAL E MOTOSSERRA)  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor global: R\$ 223.140,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)  
 Data da assinatura: 24/11/2023  
 Vigência: 24/11/2023 até 07/02/2024  
 Contratada: P H B DE ARAUJO - EPP  
 CNPJ: 19.018.948/0001-007  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016729**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo Nº 2023/576193  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (SOPRADOR COSTAL, BOTA MULTIUSO, ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL E ENXADA COM CABO).  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor global: R\$ 328.895,93 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)  
 Data da assinatura: 24/11/2023  
 Vigência: 28/11/2023 até 07/02/2024  
 Contratada: PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ: 48.366.020/0001-07  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016718**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo Nº 2023/576193  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (BALACLAVA, MÁSCARA PROTEÇÃO INCÊNDIO FLORESTAL, CONJUNTO COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL)  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor global: R\$ 345.015,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinze reais)  
 Data da assinatura: 24/11/2023  
 Vigência: 24/11/2023 até 07/02/2024.  
 Contratada: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 44.669.141/0001-77  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016713**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – CBMPA**

Processo Nº 2023/576193  
 Data de Assinatura: 24/11/2023  
 Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte do Recurso: 01500000001  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E.  
 Valor Global: R\$ 420.855,93 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)  
 Contratada: PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ: 48.366.020/0001-07  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016852**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – CBMPA**

Processo Nº 2023/576193  
 Data de Assinatura: 24/11/2023  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E.  
 Valor Global: R\$ 539.940,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)  
 Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI  
 CNPJ: 15.453.449/0009-30  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016855**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CBMPA**

Processo Nº 2023/576193  
 Data de Assinatura: 24/11/2023  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor Global: R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)  
 Contratada: AGROSHIPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 CNPJ: 01.362.890/0001-44  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016858**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – CBMPA**

Processo Nº 2023/576193  
 Data de Assinatura: 24/11/2023  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor Global: R\$ 345.015,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinze reais)  
 Contratada: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 44.669.141/0001-77  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016860**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – CBMPA**

Processo Nº 2023/576193  
 Data de Assinatura: 24/11/2023  
 Unidade Gestora: 310101  
 Unidade Orçamentária: 31101  
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825  
 Fonte de Recurso: 01500000001  
 Natureza da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 1050008825C  
 Natureza da Despesa: 449052  
 Plano Interno: 1050007563E.  
 Valor Global: R\$ 223.140,00 (duzentos e vinte e três mil cento e quarenta reais)  
 Contratada: P H B DE ARAUJO - EPP  
 CNPJ: 19.018.948/0001-007  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1016863**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.269/DIÁRIA/CEDEC, 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 434 de 23 de outubro 2023 a contar do dia 01 de novembro de 2023 – CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 200 de 01 de novembro de 2023.